



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 35/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.691 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Súmula: Autorização para Concessão de exploração de lanchonete em imóvel municipal.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7.º do Decreto-Lei Federal nº. 271, de 28 de Fevereiro de 1967, a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante licitação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área de 63 metros quadrados, localizado em terreno na Vila Americana, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Andirá - PR, com área 8.084,01 metros quadrados, com as demais medidas e confrontações especificadas na Certidão de Registro de Imóveis do Município de Andirá.

Art. 2º - A concessão será destinada somente à instalação de lanchonete dentro da referida área, para uso comum do povo, visando a venda a varejo, de alimentos em geral, vedada a venda de bebidas alcoólicas, não podendo fazer qualquer uso diverso da referida propriedade.

Parágrafo Único - A concessão será realizada através de Procedimento Licitatório, conforme determina a Lei.

Art. 3º - O vencedor do referido processo licitatório terá como encargo a manutenção da propriedade em seu todo, incluindo a limpeza, capina, pintura e demais atos que se façam necessários a conservação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL